



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE
ENGENHARIA DE ALIMENTOS
DO IFRS CAMPUS ERECHIM**

**Aprovado pelo Conselho de Campus, conforme Resolução nº23, de 11 de novembro de
2016.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO
SUPERIOR DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
DO IFRS CAMPUS ERECHIM**

**CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEUS OBJETIVOS**

Art.1º O presente documento tem por finalidade estabelecer regulamentação para a realização do Estágio Curricular do Curso de Engenharia de Alimentos ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) Campus Erechim.

Parágrafo Único. O Estágio Curricular Obrigatório obedecerá às determinações legais específicas sobre Estágio de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Instrução Normativa PROEX nº 07, de 3 de novembro de 2010 e Instrução Normativa PROEX nº 09, de 5 de novembro de 2010.

Art.2º O Estágio Curricular Obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de discentes que estejam cursando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme estabelece o Art. 1º da Lei nº 11.788/08.

Art. 3º O Estágio Curricular Obrigatório é requisito para obtenção do diploma, sendo previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos, propiciando ao discente a

complementação do processo de ensino-aprendizagem e possibilitando o contato com sua área de formação profissional.

Art.4º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia de Alimentos totaliza 300 horas, podendo ser dividido em períodos não inferiores a 100 horas e é componente obrigatório cujo cumprimento das exigências e carga horária tornam-se requisitos para aprovação e obtenção de diploma.

Art.5º O Estágio Curricular Obrigatório tem como objetivos:

- I. oferecer aos discentes a oportunidade de aperfeiçoar seus conhecimentos e conhecer as relações sociais que se estabelece no mundo produtivo;
- II. complementar o processo de ensino-aprendizagem, propiciando ao discente uma visão global das organizações como complemento prático da formação acadêmica;
- III. propiciar a adaptação psicológica, social e cultural do educando a sua futura atividade profissional;
- IV. facilitar o processo de atualização de conteúdos e práticas, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, econômicas e sociais;
- V. incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;
- VI. promover a integração da instituição com a comunidade, propiciando a realimentação à instituição a novos problemas e práticas, possibilitando a readequação permanente do curso à realidade do mundo produtivo;
- VII. proporcionar ao discente vivência com as atividades desenvolvidas por organizações, instituições públicas ou privadas e interação com diferentes diretrizes organizacionais e filosóficas relacionadas à área de atuação do curso que frequenta;
- VIII. ser instrumento potencializador de atividades de iniciação científica, de pesquisa, de ensino e de extensão, incentivando a integração entre as mesmas;
- IX. proporcionar aos discentes às condições necessárias ao estudo e soluções dos problemas demandados pelos agentes sociais;
- X. atender aos dispositivos legais necessários para a conclusão do curso.

Art.6º O Estágio Curricular Obrigatório gera subsídios para que a instituição e o curso avaliem seu processo educativo, aprimorando sua atuação, no intuito de melhorar a formação profissional de seus discentes.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art.7º O Estágio Curricular Obrigatório poderá ser efetuado nas modalidades: Estágio Paralelo e Estágio Posterior.

I. **Estágio paralelo** é o Estágio Curricular Obrigatório realizado pelo discente paralelamente/concomitante ao desenvolvimento do curso, porém, desde que ele já tenha concluído, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária mínima necessária para a integralização do curso de Engenharia de Alimentos. Além disso, o estágio deve ser realizado em horários não coincidentes com os componentes curriculares correspondentes ao semestre letivo em vigência.

II. **Estágio posterior** é o Estágio Curricular Obrigatório desenvolvido após a integralização dos demais componentes curriculares presentes na Matriz do Curso de Engenharia de Alimentos.

CAPÍTULO III

DAS PARTES ENVOLVIDAS

Seção I

Da Parte Concedente

Art.8º A Parte Concedente consiste em pessoas jurídicas de direito privado e em órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Art.9º A Parte Concedente é responsável por indicar um Supervisor de Estágio.

Art.10 O Supervisor de Estágio deve ser funcionário do quadro de pessoal da Parte Concedente, com formação ou experiência profissional na área de Conhecimento desenvolvida durante o estágio.

Seção II

Da Instituição de Ensino e Coordenação de Curso

Art.11 A Instituição de Ensino consiste no Campus Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

Art.12 O Coordenador do Curso é responsável por indicar um Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no Estágio Curricular Obrigatório, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

Art.13 O Coordenador do Curso deverá indicar o professor responsável pelo Componente Curricular de Estágio, o qual deve ser servidor do quadro de pessoal da Instituição de Ensino, para acompanhar os Professores Orientadores no desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório.

Seção III

Do Estagiário

Art.14 Será considerado estagiário o discente regularmente matriculado e que atenda aos requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I

Da Direção e/ou Coordenação de Extensão

Art.15 O IFRS Campus Erechim, em sua estrutura organizacional, contará com a Direção e/ou Coordenação de Extensão a qual compete:

I. formalizar parceria entre o IFRS e a Concedente mediante Convênio a ser firmado por seus representantes legais ou por eles designados, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

II. realizar reuniões com o Coordenador de Curso, Professor do Componente Curricular e representantes do Setor Pedagógico para atualização das orientações gerais sobre Estágio Curricular Obrigatório;

III. auxiliar o Coordenador de Curso e o Professor do Componente Curricular na orientação dos discentes sobre o funcionamento do Estágio Curricular Obrigatório;

IV. identificar e cadastrar as oportunidades de Estágio Curricular Obrigatório junto às pessoas jurídicas de direito privado ou público e pessoas físicas, em casos específicos;

V. auxiliar os discentes na identificação de oportunidades de Estágio Curricular Obrigatório;

VI. divulgar oportunidades de Estágio Curricular Obrigatório e cadastrar os discentes;

VII. receber do Professor do Componente Curricular a listagem de discentes aptos a realizar o Estágio Curricular Obrigatório;

VIII. receber do discente o Comprovante de Matrícula no Estágio Curricular Obrigatório;

IX. orientar os discentes no encaminhamento do Termo de Compromisso de Estágio às organizações, instituições públicas ou privadas, nas quais será realizado o estágio;

X. providenciar os formulários necessários para as condições do Estágio Curricular Obrigatório: Carta de Apresentação do Estagiário (Anexo I), Carta de Aprovação do Estagiário (Anexo II), Termo de Compromisso de Estágio (Anexo III), Plano de Atividades do Estagiário (Anexo IV) e Termo de Aceite de Orientação do Estágio Curricular Obrigatório (Anexo V) de acordo com a Instrução Normativa PROEX nº 07 de 03 de novembro de 2010, bem como os demais documentos necessários para a efetivação do Estágio Curricular Obrigatório;

XI. receber o Plano de Atividades do Estagiário e encaminhá-lo para o Professor do Componente Curricular;

XII. receber da concedente a Ficha de Avaliação do Estagiário (Anexo VI) e encaminhá-la para o professor responsável pelo Componente Curricular;

XIII. em consonância com as Coordenações responsáveis, emitir parecer em todas as situações referentes ao Estágio Curricular Obrigatório;

XIV. solicitar ao Supervisor do Estágio e ao Estagiário a entrega dos documentos necessários nos prazos estipulados.

Seção II

Do Professor Orientador

Art.16 O Professor Orientador deverá fazer parte do quadro dos docentes (Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, podendo ser docente do curso de Engenharia de Alimentos ou de outros cursos, desde que tenha formação compatível com a área do estágio.

Art.17 Compete ao Professor Orientador:

- I. orientar os estagiários, sempre que necessário, durante a realização das atividades de Estágio Curricular Obrigatório;
- II. orientar a elaboração do Plano de Atividades do Estagiário juntamente com o Supervisor de Estágio e Estagiário;
- III. acompanhar e avaliar as atividades dos estagiários;
- IV. receber o relatório de Estágio Curricular Obrigatório e, com Professor do Componente Curricular, organizar o seu calendário de entrega, obedecendo ao calendário acadêmico do IFRS;
- V. avaliar o desempenho do estagiário, juntamente com o supervisor de estágio;
- VI. avaliar com o orientando o desenvolvimento de todas as fases do relatório, identificando as correções ou adequações necessárias;
- VII. analisar, juntamente com o Supervisor de Estágio, a necessidade de refazer o estágio;
- VIII. avaliar o Relatório de Estágio Curricular Obrigatório conforme critérios estabelecidos neste regulamento e encaminhá-lo para o Professor do Componente Curricular;
- IX. comunicar irregularidades ocorridas no desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório ao Professor do Componente Curricular para os devidos encaminhamentos;
- X. presidir a banca da apresentação do Estágio Curricular Obrigatório;

XI. encaminhar ao professor responsável pelo Componente Curricular de Estágio, em até 30 (trinta) dias após o término do estágio de seu(s) orientado(s), a Ficha de Avaliação do Estagiário e a versão final do relatório (digital, gravada em formato editável e .pdf).

Art.18 Será permitida a substituição do orientador por solicitação do orientando ou do próprio orientador, quando houver justificativa plausível, avaliada pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos. Para tanto a solicitação de substituição poderá ser encaminhada em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio.

Art.19 O Professor Orientador, designado para tal pelo Coordenador do Curso, deverá ser da área do Estágio Curricular Obrigatório escolhida pelo discente. A designação do Professor Orientador de Estágio será homologada pelo Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos.

Art.20 O Professor Orientador deverá destinar 2 (duas) horas semanais para acompanhamento de cada estagiário sob sua orientação.

Seção III

Do Professor do Componente Curricular de Estágio Curricular Obrigatório

Art.21 Compete ao professor responsável pelo Componente Curricular de Estágio:

- I. encaminhar para Direção e/ou Coordenação de Extensão a nominata dos discentes aptos a realizarem o Estágio Curricular Obrigatório;
- II. cumprir a ementa proposta no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. acompanhar o Professor Orientador no desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório;
- IV. realizar os registros necessários do Componente Curricular de Estágio;
- V. agendar reuniões de orientação sobre Estágio Curricular Obrigatório no IFRS Campus Erechim;
- VI. entregar os documentos relativos à conclusão do Componente Curricular de Estágio à Direção e/ou Coordenação de Extensão.

Parágrafo Único. O Professor do Componente Curricular de Estágio deverá destinar 2 (duas) horas semanais para as atividades inerentes ao desempenho do mesmo.

Seção IV

Do Estagiário

Art.22 O Estagiário terá as seguintes atribuições junto à Instituição de Ensino:

- I. definir uma organização, instituição pública ou privada para a realização do Estágio Curricular Obrigatório e comunicar à Direção e/ou Coordenação de Extensão para efetivação de convênios quando possível e trâmites legais;
- II. efetuar matrícula de Estágio Curricular Obrigatório, no Setor de Registros Escolares;
- III. entregar comprovante de Matrícula no Componente Curricular de Estágio à Direção e/ou Coordenação de Extensão;
- IV. retirar documentação de Estágio Curricular Obrigatório junto à Direção e/ou Coordenação de Extensão;
- V. encaminhar à Coordenação de Curso a solicitação de Professor Orientador;
- VI. encaminhar ao representante legal da empresa a documentação necessária à execução do Estágio Curricular Obrigatório;
- VII. entregar Carta de Apresentação do Estagiário à Parte Concedente, quando encaminhado para Estágio Curricular Obrigatório;
- VIII. entregar Carta de Aprovação do Estagiário, emitida pela Parte Concedente, à Direção e/ou Coordenação de Extensão;
- IX. entregar à Direção e/ou Coordenação de Extensão uma cópia do Termo de Compromisso de Estágio no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes do início do Estágio Curricular Obrigatório;
- X. elaborar o Plano de Atividades do Estagiário junto com o Professor Orientador e o Supervisor de Estágio;
- XI. encaminhar ao Supervisor de Estágio, na Concedente, o Plano de Atividades do Estagiário, para sua apreciação e aprovação;
- XII. fornecer documentação solicitada pela Direção e/ou Coordenação de Extensão, digitada, impressa e em modelo fornecido, quando for o caso;

- XIII. prestar informações e esclarecimentos, julgados necessários pelo Supervisor de Estágio;
- XIV. demonstrar responsabilidade no desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Obrigatório na Concedente;
- XV. participar de todas as atividades propostas pelas Direções/Coordenações responsáveis, pelo Professor do Componente Curricular, pelo Professor Orientador e pelo Supervisor de Estágio, incluindo a apresentação pública do relatório de estágio;
- XVI. elaborar o Relatório de Estágio Curricular Obrigatório, conforme normas estipuladas pelo IFRS - Campus Erechim e entregá-lo ao Professor Orientador na data proposta;
- XVII. participar, em caráter obrigatório, das reuniões de orientação sobre Estágio Curricular Obrigatório no IFRS;
- XVIII. comunicar ao Professor Orientador toda ocorrência que possa interferir no andamento das atividades do Estágio Curricular Obrigatório;
- XIX. entregar à Direção e/ou Coordenação de Extensão em até 10 (dez) dias após o término do Estágio Curricular Obrigatório, a Ficha Final de Avaliação do Estagiário devidamente assinada pelos responsáveis;
- XX. Entregar para o Professor Orientador uma cópia digitalizada (gravada em formato editável e .pdf) da versão final do relatório de estágio em até 30 (trinta) dias após a apresentação em banca pública, em conjunto com o documento autorizando a publicação (Anexo IX).

Art.23 Ciente dos direitos e deveres que terá, junto à Parte Concedente, o estagiário deverá demonstrar responsabilidade no desenvolvimento das atividades e, paralelamente:

- I. definir o local de realização do Estágio Curricular Obrigatório e comunicar à Direção e/ou Coordenação de Extensão para efetivação de convênio e trâmites legais;
- II. cumprir as exigências propostas na concessão do Estágio Curricular Obrigatório e contidas no Termo de Compromisso de Estágio;
- III. respeitar os regulamentos e normas da Parte Concedente;
- IV. desenvolver as atividades de estágio com responsabilidade, cumprindo o horário estabelecido para o Estágio Curricular Obrigatório;
- V. não divulgar informações confidenciais recebidas ou observadas no decorrer das atividades, pertinente ao ambiente organizacional que realiza o Estágio Curricular Obrigatório;

- VI. participar ativamente das atividades, executando suas tarefas da melhor maneira possível, dentro do prazo previsto;
- VII. ser cordial com chefes, colegas e público em geral;
- VIII. zelar pelos equipamentos e bens em geral da Parte Concedente;
- IX. responder pelos danos pessoais e/ou materiais que venha a causar por negligência, imprudência ou imperícia;
- X. observar as normas de segurança, higiene no trabalho e meio ambiente;
- XI. entregar, sempre que solicitados, os relatórios internos da Parte Concedente;
- XII. enviar, em tempo hábil, os documentos solicitados.

Art.24 Escolher uma área de estágio compatível com o perfil de formação e objetivos do curso de Engenharia de Alimentos.

Seção V

Do Supervisor de Estágio

Art.25 O Supervisor de Estágio terá as seguintes atribuições:

- I. elaborar, juntamente com o discente e o Professor Orientador, o Plano de Atividades do Estagiário;
- II. acompanhar as atividades que o estagiário desenvolverá durante o Estágio Curricular Obrigatório;
- III. preencher a Ficha de Avaliação do Estagiário após o término do Estágio Curricular Obrigatório e entregar em envelope lacrado para o estagiário.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA

Art.26 Poderão realizar Estágio Curricular Obrigatório todos os discentes regularmente matriculados e que atendam aos requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Os discentes do curso efetivarão a matrícula para fins de registro junto ao Setor de Registros Escolares.

§2º Após a efetivação da matrícula, o discente deve encaminhar a formalização do Estágio Obrigatório junto à Direção e/ou Coordenação de Extensão do IFRS Campus Erechim.

Art.27 É vedado o aproveitamento de carga horária de qualquer Estágio Curricular Obrigatório realizado anteriormente ao Estágio Curricular Obrigatório previsto pelo PPC.

Art.28 A realização das matrículas de Estágio Curricular Obrigatório seguirá a modalidade de fluxo contínuo.

CAPÍTULO V

DA FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Art.29 O IFRS Campus Erechim, deverá firmar documento legal de Estágio Curricular Obrigatório com as Partes Concedentes, sendo que os Termos de Convênio e de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório serão formalizados em documento oficial do IFRS.

§1º O Estágio Curricular Obrigatório será precedido pela celebração do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a instituição, o Estagiário e a Parte Concedente e dos seguintes documentos:

- I. Termo de Convênio de Estágio Curricular, quando necessário;
- II. Carta de Apresentação do Estagiário;
- III. Carta de Aprovação do Estagiário.

§2º O Plano de Atividades do Estagiário poderá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início do Estágio Curricular Obrigatório.

Art.30 O Estágio Curricular Obrigatório poderá ser realizado em empresas públicas, privadas, propriedades rurais, órgãos de prestação de serviços nos diversos setores da economia, instituições educacionais profissionalizantes afins, previamente oficializadas com a instituição e que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação do educando.

Profissionais liberais com registros em Conselhos Profissionais, que atendam às condições legais, podem receber estagiários de área afim.

§1º As pessoas jurídicas e profissionais liberais citados serão denominadas Partes Concedentes.

§2º Será possível a realização de Estágio Curricular no exterior, obedecidas às mesmas regras estabelecidas para Estágio Curricular no país, sendo o Termo de Compromisso de Estágio firmado em idioma nacional e estrangeiro. Neste caso, os documentos deverão obrigatoriamente ser encaminhados à Assessoria de Assuntos Internacionais, que fará análise e solicitará parecer da Procuradoria Jurídica junto ao IFRS Campus Erechim.

§3º Nos casos inerentes ao parágrafo anterior, os custos com viagem e documentação serão de total responsabilidade do estagiário.

§4º O Estágio Curricular Obrigatório poderá ser realizado no próprio IFRS, desde que o desenvolvimento das atividades permita ampliar os conhecimentos teórico-práticos, com a aprovação do Colegiado de Curso, considerando as especificidades da área de formação e a tramitação institucional.

Art.31 O estagiário que exercer atividade profissional correlata ao seu curso, na condição de empregado, autônomo ou empresário devidamente registrado, poderá valer-se de tais atividades para efeitos de realização de seu Estágio Curricular Obrigatório, desde que elas atendam ao Projeto Pedagógico do Curso, a partir da formalização do início do Estágio Curricular Obrigatório.

§1º A solicitação de validação das atividades profissionais como Estágio Curricular Obrigatório deverá ser realizada por meio de requerimento, encaminhado à Direção e/ou Coordenação de Extensão, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. se empregado, cópia da parte da Carteira de Trabalho em que esteja configurado seu vínculo empregatício e descrição, por parte de seu chefe imediato, das atividades desenvolvidas;
- II. se autônomo, comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) correspondente ao mês da entrada do requerimento, carnê de contribuição ao INSS e descrição das atividades que executa;
- III. se empresário, cópia do Contrato Social da Empresa e descrição das atividades que executa.

§2º A solicitação será deferida ou indeferida, após parecer do Colegiado de Curso, que levará em consideração o tipo de atividade desenvolvida e a sua contribuição para formação profissional do discente.

§3º O prazo para os trâmites referidos será de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI

DA DURAÇÃO E JORNADA DIÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art.32 A duração mínima do Estágio Curricular Obrigatório é definida no Projeto Pedagógico do Curso, atendida a legislação vigente.

§1º O período de vigência do Estágio Curricular Obrigatório será dado em conformidade com o acordado no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ocorrer dentro do tempo máximo para integralização do curso.

§2º Será contabilizada como duração do Estágio Curricular as datas de início e término previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

Art.33 A jornada diária do Estágio Curricular respeitará a legislação vigente.

Art.34 A carga horária do Estágio Curricular respeitará a legislação em vigor e deverá constar no Termo de Compromisso de Estágio.

§1º O Estágio Curricular não pode ser interrompido sem prévia concordância das partes envolvidas.

§2º O estagiário poderá ser desligado da Parte Concedente onde realiza o Estágio Curricular antes do encerramento do período previsto, nos seguintes casos:

- I. a pedido do estagiário, com comunicação em, no mínimo, 3 (três) dias úteis, por escrito, à Parte Concedente do Estágio Curricular e às Direções e/ou Coordenações de Extensão da instituição;
- II. por iniciativa da Parte Concedente do Estágio Curricular, com comunicação em, no mínimo, 3 (três) dias úteis, por escrito, às Direções e/ou Coordenações de Extensão da

instituição, quando o estagiário deixar de cumprir alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio.

§3º Nos casos previstos no § 2º, deverá ser encaminhado um Termo de Rescisão de Estágio Curricular à Direção e/ou Coordenação de Extensão.

§4º O estagiário que deixar de cumprir as atividades de Estágio Curricular nas datas previstas, conforme o Termo de Compromisso de Estágio, e não oficializar à Direção e/ou Coordenação de Extensão, perderá o direito de conclusão de seu Estágio Curricular e terá que fazer uma nova matrícula conforme Capítulo IV deste documento.

CAPÍTULO VII

DA BOLSA E DO SEGURO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art.35 A Parte Concedente de Estágio Curricular poderá oferecer auxílio ao estagiário mediante pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a concessão do auxílio-transporte, respeitando a legislação e devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Para o Estágio Curricular, a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte é facultativa.

Art.36 Durante a realização do Estágio Curricular, o discente deverá estar segurado conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art.37 A escolha da Parte Concedente e da área de interesse de realização de Estágio Curricular será de responsabilidade do discente.

Parágrafo Único. O Estágio Curricular Obrigatório somente poderá ser desenvolvido em locais previamente aprovados pelo Colegiado de Curso, que desenvolvam atividades na área de formação do curso.

Art.38 Para iniciar as atividades de Estágio Curricular, é obrigatório que a documentação especificado no Art. 15 esteja devidamente preenchida, assinada pelas partes e entregue pelo estagiário à Direção e/ou Coordenação de Extensão.

Art.39 O estagiário deverá ter o acompanhamento efetivo do Professor Orientador, designado pela instituição, e do Supervisor de Estágio, designado pela Parte Concedente, durante a realização do seu Estágio Curricular.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Seção I

Dos Instrumentos de Avaliação

Art.40 A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório será realizada pelo Supervisor de Estágio e pelo Professor Orientador, sendo expressas por notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art.41 O processo de avaliação do Estágio Curricular do Curso consiste em:

- I. avaliação das atividades de Estágio Curricular pela Parte Concedente, com peso 0,4, segundo parâmetros definidos na Ficha de Avaliação do Estagiário;
- II. avaliação das atividades de Estágio Curricular Obrigatório pelo Professor Orientador e Banca Examinadora, com peso 0,6, segundo avaliação do Relatório de Estágio (Anexo VII e Anexo VIII).

§1º O Relatório Final de Estágio Curricular Obrigatório deverá ser entregue ao Professor Orientador, em uma cópia impressa encadernada e uma em mídia digital, pelo estagiário, em data previamente agendada, exceto em casos de prorrogação das atividades de Estágio Curricular Obrigatório. O relatório deverá ser elaborado conforme as normas vigentes da ABNT.

§2º Na expressão dos resultados finais da avaliação das atividades pelo Professor Orientador serão consideradas as etapas de avaliação do Relatório de Estágio (avaliada pelo Professor

Orientador e Banca Examinadora) e apresentação oral do relatório de estágio perante banca examinadora.

§3º Os registros das notas finais, pelo Professor do Componente Curricular, no Sistema de Informações Acadêmicas estará condicionado à entrega da cópia em mídia digital (gravada em formato editável e .pdf) pelo estagiário, no prazo previamente agendado.

Art.42 Os critérios que serão considerados na avaliação do Relatório Final de Estágio Curricular pelo Professor Orientador e Banca Examinadora são:

- I. adequação da linguagem e ortografia;
- II. concordância entre o plano de estágio e os resultados alcançados ao término do estágio;
- III. coerência entre objetivos propostos, metodologia, discussão e referencial bibliográfico.

Art.43 Os critérios que serão considerados na avaliação da apresentação oral do Relatório de Estágio Curricular pelo Professor Orientador e Banca Examinadora são:

- I. Clareza e qualidade na apresentação, incluindo recursos visuais;
- II. Postura e Linguagem;
- III. Domínio do conteúdo na apresentação e na arguição acerca do Relatório de Estágio.

Seção II

Da Banca Examinadora

Art.44 Será constituída pelo Professor Orientador, juntamente com outros dois docentes vinculados à instituição, ou externos a esta.

Seção III

Das aprovações

Art.45 Terá direito à conclusão de Estágio Curricular o discente que:

- I. cumprir a carga horária mínima estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso para o Estágio Curricular Obrigatório;

- II. obtiver nota mínima para aprovação, conforme PPC do Curso, nas avaliações dos itens I e II do Art. 41;
- III. entregar a versão final do Relatório de Estágio Curricular no prazo estipulado pela Instituição, exceto em situações previstas em lei.

Seção IV

Das reprovações

Art.46 São situações que caracterizam a reprovação do discente:

- I. o não cumprimento da carga horária mínima estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso para o Estágio Curricular Obrigatório;
- II. à obtenção de nota mínima para aprovação inferior ao estabelecido no PPC do Curso e nas avaliações dos itens I e II do Art. 41;
- III. a não entrega da versão final do Relatório de Estágio Curricular no prazo estipulado pela Instituição, exceto em situações previstas em lei;
- IV. será considerado automaticamente reprovado o discente que apresentar Relatório de Estágio Curricular em que for detectado plágio, no todo ou em partes.

Art.47 Em caso de reprovação, o discente será comunicado pelo Professor do Componente Curricular e deverá realizar novamente o Estágio Curricular, ou efetuar nova apresentação em banca pública do relatório de estágio, obedecendo aos prazos legais de conclusão de curso.

Art.48 Os prazos para entrega dos documentos comprobatórios de Estágio Curricular, estabelecidos pela Direção e/ou Coordenação de Extensão, devem ser rigorosamente observados sob pena do estagiário não obter certificação final de conclusão do curso.

Art.49 O acadêmico fica impedido de obter certificação final de conclusão do curso enquanto não tiver aprovação no Estágio Curricular Obrigatório.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.50 As questões que envolvam deslocamento dos professores para orientação de estagiários serão dirimidas, conjuntamente, pela Direção de Ensino e pela Direção e/ou Coordenação de Extensão do Campus.

Art.51 Os casos omissos nesta instrução normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art.52 Esta regulamentação entrará em vigor após análise e aprovação pelo Conselho de Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Prezado (a) Sr. (a):

Apresentamos para a vaga de estágio oferecida por esta empresa o (a) aluno (a) _____, regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim, no curso _____, _____ semestre, cujo estágio de _____ horas é Obrigatório para conclusão do curso.

Caso haja aprovação, deverá ser devolvida preenchida a Carta de Aprovação do Estagiário, Anexo II, e entregue na Direção e/ou Coordenação de Extensão, informando os benefícios e condições para a realização do estágio. Lembramos, ainda, que é necessária a formalização prévia de Convênio entre a Concedente (Empresa) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim para a realização de estágio.

Sobre o curso: O Engenheiro de Alimentos é um profissional de formação generalista, que atua no desenvolvimento de produtos e de processos da indústria de alimentos e bebidas, em escala industrial, desde a seleção da matéria-prima, de insumos e de embalagens até a distribuição e o armazenamento. Projeta, supervisiona, elabora e coordena processos industriais; identifica, formula e resolve problemas relacionados à indústria de alimentos; supervisiona a manutenção e operação de sistemas. Atua no controle e na garantia da qualidade dos produtos e processos. Desenvolve tecnologias limpas e processos de aproveitamento dos resíduos da indústria de alimentos que contribuem para a redução do impacto ambiental. Busca o desenvolvimento de produtos saudáveis, com características sensoriais que atendam ao consumidor. Coordena e supervisiona equipes de trabalho, realiza estudos de viabilidade técnico-econômica, executa e fiscaliza obras e serviços técnicos e efetua vistorias, perícias e avaliações, emitindo laudos e pareceres técnicos. Em suas atividades, considera aspectos referentes à ética, à segurança, à segurança e aos impactos ambientais (Referenciais Nacionais dos Cursos de Engenharia, MEC).

_____, _____ de _____ de 20__.

Atenciosas saudações.

Diretor/Coordenador de Extensão do IFRS Campus Erechim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO II

Para: Direção e/ou Coordenação de Extensão

CARTA DE APROVAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

O (a) aluno (a) _____ foi aprovado (a) para realizar estágio em nossa empresa. Seguem, abaixo, as informações necessárias para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.

DADOS DA CONCEDENTE (EMPRESA)

Nome da empresa: _____
Razão Social: _____
CNPJ/CART. PRODUTOR RURAL: _____
Ramo de Atividade: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ - _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Data de Expedição: _____
Supervisor do Estágio: _____
Formação: _____
Experiência profissional (área): _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Período de estágio:	___/___/___ a ___/___/___
Horário de estágio:	___:___ às ___:___ e das ___:___ às ___:___, totalizando ___ horas semanais
Bolsa auxílio:	R\$ ___,___ (mensais)
Benefícios:	_____ _____ _____
Seguro de acidentes pessoais (se houver):	Apólice nº _____, da seguradora _____ cujo capital segurado é de R\$ _____
Setor/Departamento:	_____
Atividades a serem desenvolvidas:	_____ _____ _____ _____ _____.

_____, de _____ de 20__.

CONCEDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes abaixo qualificadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DADOS DO IFRS – CAMPUS ERECHIM

CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	Cargo:
Professor Orientador:	
Telefone:	E-mail:

DADOS DA CONCEDENTE

Razão Social:	
CNPJ/CART. PRODUTOR RURAL:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	Cargo:
Supervisor do Estágio:	
Formação:	
Telefone:	E-mail:

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome:			
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Data de Nascimento:		
Endereço:	, Bairro	, CEP:	, Cidade:
Estado:			
Telefone:	Tel.: Celular:		E-mail:
Curso:			

CLÁUSULA PRIMEIRA – A oportunidade de Estágio Obrigatório, objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, configura-se de acordo com as seguintes condições:

Período de estágio:	__/__/____ a __/__/____
Horário de estágio: Bolsa auxílio:	__:__ às __:__:__ totalizando __ horas semanais
Benefícios:	R\$ __, __ (mensais)
Atividades a serem desenvolvidas:	

CLÁUSULA SEGUNDA – A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário acadêmico do estagiário e com o horário da CONCEDENTE.

Parágrafo Único – Nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a CONCEDENTE.

_____, ____ de _____ de 20__.

CONCEDENTE

DIRETOR GERAL DO IFRS
CAMPUS DE ERECHIM

ESTAGIÁRIO

REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME:

NOME:

RG: Órgão Emissor:

RG: Órgão Emissor:

Data Expedição:

Data Expedição:

CPF:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IV
PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

Este PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO é parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome:	Matrícula:	
Curso:	Turma:	Turno do curso:
Telefone:	E-mail:	
Professor Orientador:		
Telefone:		E-mail:

DADOS DA CONCEDENTE

Razão Social:	
CNPJ/CART. PRODUTOR RURAL:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Supervisor do Estágio:	
Formação:	
Telefone:	E-mail:

ESTÁGIO

Período de estágio: __/__/__ a __/__/__
Horário de estágio: __: __ às __: __ totalizando __ horas semanais
Área:
Objetivos:
Atividades:

Este PLANO DE ESTÁGIO poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

_____, ____ de _____ de 20__.

PROFESSOR ORIENTADOR

SUPERVISOR NA CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

**REPRESENTANTE OU ASSISTENTE
LEGAL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO V
TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO
CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Eu, professor _____,
aceito acompanhar, sob forma de orientação, obedecendo ao regimento e aos prazos
estabelecidos pelo regulamento da atividade, o Estágio Curricular Obrigatório do discente
_____, durante o _____
semestre de _____.

Obs.:

1. As datas e horários da orientação devem ser acertados entre orientador e orientando.
2. Uma cópia deste termo de aceite deverá ser entregue ao Professor do Componente Curricular para ser arquivada na pasta do discente.

Por fim, declaro conhecer o teor do Regulamento que dispõe sobre o Estágio Curricular Obrigatório do Curso Engenharia de Alimentos.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Parte Concedente: _____

Nome Supervisor de Estágio: _____

Nome Discente: _____

Curso: _____

Cada item tem valor máximo um (1,0) ponto, totalizando a nota do aluno em no máximo de dez (10) pontos.

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1. Cumprimento das atividades: a quantidade de tarefas e atividades cumpridas, considerando o Planejamento das Atividades do Estágio e as condições para sua execução.	
2. Desempenho nas atividades: a qualidade do trabalho realizado, tendo em vista o que você considera o desejável.	
3. Criatividade demonstrada: a capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações durante a realização das atividades do estágio.	
4. Conhecimento: domínio de conhecimentos técnicos ficou demonstrado no desenvolvimento das atividades do estágio.	
5. Interesse e iniciativa: o aluno teve interesse e iniciativa para aprender e desenvolver novas habilidades no desenvolver das atividades do estágio.	
6. Assiduidade e pontualidade: o aluno foi assíduo e pontual no cumprimento do estágio.	
7. Disciplina e Ética Profissional: as normas e regulamentos internos da Empresa foram cumpridos com disciplina e ética.	
8. Sociabilidade: o aluno teve facilidade de se comunicar com os colegas e demais níveis gerenciais ao se integrar no ambiente de trabalho.	
9. Cooperação: apresentou disposição de cooperar com os colegas no atendimento das atividades solicitadas.	
10. Responsabilidade: o aluno foi responsável ao utilizar materiais, equipamentos e bens colocados à sua disposição, demonstrando o zelo necessário.	
Total	

Atesto que o estagiário supramencionado cumpriu a carga horária de horas no período compreendido entre ___/___/___ e ___/___/___.

Assinatura do Supervisor de Estágio

Local e data



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO DO
RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Nome do Discente: _____

Curso: _____ Turma: _____

Nome do Avaliador: _____

Data da apresentação: ____ / ____ / ____ Horário: _____

AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO		
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA	MÁXIMO
INTRODUÇÃO		
Os objetivos estão claros?		1,0
Delimitação do tema foi apresentada?		1,0
DESENVOLVIMENTO		
As atividades desenvolvidas e/ou resultados obtidos foram demonstrados com clareza no texto?		2,0
Os elementos gráficos (tabelas e figuras) foram utilizados corretamente?		1,0
A fundamentação teórica mostrou-se adequada as atividades desenvolvidas e/ou aos dados obtidos?		1,0
CONCLUSÃO		
As conclusões mostram-se apropriadas em relação aos objetivos propostos e atividades desenvolvidas, e estão de acordo com os resultados obtidos?		2,0
ESTRUTURA GERAL		

O trabalho apresentou-se estruturado de forma coerente e organizado?		2,0
TOTAL		10,0

Assinatura: _____ Data: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VIII

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO RELATÓRIO DE
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Nome do Discente: _____

Curso: _____ Turma: _____

Nome do Avaliador: _____

Data da apresentação: ____/____/____ Horário: _____

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO RELATÓRIO		
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA	MÁXIMO
INTRODUÇÃO		
Clareza e qualidade na apresentação, incluindo recursos visuais		2,0
Postura e Linguagem		2,0
Utilização do tempo de apresentação (máximo de 20 minutos)		1,0
Domínio do conteúdo na apresentação e na arguição do relatório.		5,0
TOTAL		10,0

MÉDIA FINAL	NOTA	MÁXIMO
Relatório escrito + apresentação oral (média aritmética)		10,0

Observações Gerais (Facultativas): _____

Assinatura: _____

Data: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIDADE DE TRABALHOS ACADÊMICOS NO REPOSITÓRIO DIGITAL / BIBLIOTECA DIGITAL

1. Identificação do autor e do documento

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Curso: _____ Campus: _____

Tipo de trabalho: () Relatório de Estágio () TCC () Dissertação () Tese

Outros. Especifique: _____

Nome do(a) orientador(a): _____ Data da apresentação: ____/____/____

Título do documento: _____

2. Restrições (período de embargo): sim () não ()

Em caso afirmativo, informe a data de liberação: ____/____/____ (no máximo até dois anos após a data da apresentação)

Justificativa: _____

3. Autorização para disponibilização no Repositório Digital / Biblioteca Digital do IFRS.

() Autorizo o IFRS a depositar e disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o documento supracitado, de minha autoria, no Repositório Digital/ Biblioteca Digital para fins de leitura e/ou impressão pela Internet.

